



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
ARAQUARI - C.C.P.G. TECNOLOGIA E AMBIENTE

EDITAL Nº 1 / 2025 - CCPGTA (11.01.02.31)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 12 de agosto de 2025.

## EDITAL Nº 1/2025

### SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL – INGRESSO 2025/2 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM TECNOLOGIA E AMBIENTE - PPGTA

O Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPP), Cleder Alexandre Somensi, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 183 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, por meio da Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Tecnologia e Ambiente (PPGTA), ofertado no *campus* de Araquari,  torna público  o presente edital que estabelece as normas para seleção de alunos(as) especiais para cursar disciplinas isoladas no curso de Mestrado do *campus* de Araquari, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2025.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital. 1.1.1. O(A) candidato(a) pode conferir as informações disponíveis e como acompanhar todas as publicações em <https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/>

1.2. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação do curso ou Secretaria do Curso, por meio dos endereços eletrônicos: [ppgta@ifc.edu.br](mailto:ppgta@ifc.edu.br); [secretaria.ppgta@ifc.edu.br](mailto:secretaria.ppgta@ifc.edu.br)

1.3. Poderão se inscrever no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no item 3.1.

1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017.

1.5. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma do processo de seleção será de acordo com o apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Cronograma do Processo de Seleção – Aluno Especial

PERÍODO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
14/08/2025	Lançamento do Edital de Seleção	<a href="https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/">https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/</a>
15/08/2025	Período para impugnação do Edital	Exclusivamente por e-mail: <a href="mailto:secretaria.ppgta@ifc.edu.br">secretaria.ppgta@ifc.edu.br</a>
18/08/2025	Publicação dos resultados das impugnações, se houver	<a href="https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/">https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/</a>
18 a 25/08/2025	Período para inscrições	<a href="https://sig.ifc.edu.br/sigaa/">https://sig.ifc.edu.br/sigaa/</a>
27/08/2025	Resultado Preliminar das inscrições	<a href="https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/">https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/</a>
28/08/2025	Prazo para interposição de recursos	Exclusivamente por e-mail: <a href="mailto:secretaria.ppgta@ifc.edu.br">secretaria.ppgta@ifc.edu.br</a>
29/08/2025	Resultado Definitivo e Chamada para Matrícula	<a href="https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/">https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/</a>
05/09/2025	Último dia para envio de documentos para a Matrícula, se houver	Via e-mail
08 e 09/09/2025	Período para Matrícula	Virtualmente, pela Secretaria de Pós-Graduação
10/09/2025	Período de ajustes de matrícula	Virtualmente, pela Secretaria de Pós-Graduação
A partir de 12/09/2025	Início das aulas	De acordo com o Cronograma de Oferta de Disciplinas 2025/2

### 3. DO CURSO

3.1. O PPGTA destina-se ao profissional com graduação em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias;

3.2. O PPGTA é público e GRATUITO, não sendo exigida dedicação exclusiva do aluno. O aluno do PPGTA poderá manter o seu vínculo empregatício, se o tiver, observando os dias de aula semanais. As serão realizadas, preferencialmente, nas sextas-feiras e sábados, de acordo com cronograma a ser disponibilizado pela coordenação do PPGTA, podendo ocorrer em outros dias a critério do(s) docente(s) da disciplina;

3.3. As aulas do PPGTA serão realizadas de forma presencial ou no modelo híbrido (presencial e de atividades pedagógicas não presenciais de forma síncrona), de acordo com a programação a ser divulgada pela Coordenação do curso.

### 4. DAS VAGAS

4.1. Os Processos Seletivos para ingresso nos cursos de pós-graduação do IFC realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Resolução 47/2022 - CONSUPER, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

4.1.1. Candidatos(as) de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela Ampla Concorrência.

4.1.2. Do total de vagas, no mínimo 20% serão brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e

transexuais), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 47/2022 - CONSUPER que dispõe sobre o regulamento para reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação. 4.1.3. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

4.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas);

4.3. As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada;

4.4. Para os fins da reserva de vagas de que trata o item 4.1.2 deste Edital, consideram-se os seguintes grupos:

I - Grupo 1: negros(as) (pretos(as) e pardos(as) - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Grupo 2: indígenas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que pertençam a uma etnia indígena no território nacional;

III - Grupo 3: quilombolas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, advindos de grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição, formados a partir do contexto histórico da escravidão no Brasil;

IV - Grupo 4: pessoas trans - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que se identifiquem como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero e pessoas não-binárias;

V - Grupo 5: pessoas com deficiência - candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição conforme edital do processo seletivo, que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§1º A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) pertencentes aos grupos 1 e 2 dar-se-á por diretrizes estabelecidas em portaria normativa própria do IFC, que dispõe sobre os procedimentos de heteroidentificação, e será confirmada por comissão de aferição por meio do preenchimento do **ANEXO I**.

§2º O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas do grupo 3 deverá entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, que será confirmada pela comissão de seleção do PPGTA.

§3º Para candidato(a) do grupo 4 será analisada a autodeclaração de Identidade Trans (**ANEXO II**) preenchida no momento da inscrição no processo seletivo, que será confirmada pela comissão de seleção do PPGTA.

§4º Candidato(a) pertencente ao grupo 5 deverá apresentar no ato da inscrição a comprovação da condição de deficiência (laudo médico ou formulário específico), conforme estabelecido em portaria normativa própria do IFC, que será confirmado pela comissão de seleção do PPGTA.

§5º O(a)s candidato(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados em cursar disciplinas isoladas (Aluno Especial) do PPGTA no segundo semestre de 2025, poderão solicitar inscrição em mais de uma disciplina **optativa/específica** daquelas disponíveis em <https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/> e no **ANEXO III**, desde que **NAO** haja choque de datas e/ou horários;

5.2. Poderão se inscrever neste processo de seleção os profissionais portadores de diploma ou de atestado de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituições de ensino brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidos no Brasil conforme legislação vigente, de acordo com as áreas mencionadas no item 3.1 deste edital; e discentes matriculados no último semestre da graduação;

5.3. Haverá um número máximo de discentes especiais por disciplina, podendo ser menor, a critério do professor responsável pela disciplina;

5.4. Nas disciplinas que houver empate na solicitação de matrícula, o professor da disciplina usará como critério de desempate a reconhecida atuação relacionada à área da disciplina;

5.5. As inscrições para o processo seletivo serão feitas exclusivamente através do link <https://sig.ifc.edu.br/sigaa/>, e todos os resultados e demais publicações deverão ser acompanhadas no sítio <https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/>;

5.6. Para realizar a inscrição no processo, o candidato deverá enviar pelo SIGAA, em formato PDF, as seguintes comprovações:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Habilitação Nacional (CNH), frente e verso ou versão virtual. No caso de candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), antigo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com prazo de validade vigente;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no link: **Comprovante de Situação Cadastral no CPF ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br))**, atualizado. O candidato deverá estar com situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF). No caso de candidato estrangeiro será aceita uma cópia do passaporte (folhas com dados pessoais e foto);
- c) Diploma do curso de graduação, FRENTE E VERSO, ou declaração de conclusão emitida pela instituição;
- d) Requerimento de Matrícula (**ANEXO IV**) preenchido completamente, inclusive com a foto, indicando todas as disciplinas que deseja cursar, **TODAS** no mesmo formulário;
- f) Cópia do Currículo *Lattes atualizado* emitido pela plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitas atualizações após o período de inscrições;
- g) Declaração do Grupo de Reserva de Vaga escolhido, quando houver;
- h) Termo de Veracidade assinado via **SouGov** ou em cartório (**ANEXO V**).

5.7. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem uma ou mais situações abaixo:

- a) Informações incompletas no cadastro SIG ou formulários de inscrição e matrícula;
- b) Documentos em anexo incompletos e/ou ilegíveis;
- c) Documentos diferentes dos requisitados nos campos de anexos do formulário;
- d) Ausência de algum documento requisitado para a inscrição;
- e) Não atender as orientações do item 3.1 deste edital.

5.8. A homologação das inscrições ocorrerá de acordo com o cronograma deste edital, Quadro 1.

## 6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A seleção dos inscritos neste edital será feita pelo Colegiado de Curso do PPGTA;

6.2. A classificação levará em consideração, e em ordem de importância:

- a) O número de vagas disponibilizadas pelo professor da disciplina;
- b) Atividades acadêmicas e profissionais: maior número de anos nas atividades, desde que relacionadas com o curso de mestrado, produtividade avaliada através do currículo *Lattes* do candidato, maior número de artigos científicos com Qualis A e B e/ou produções técnicas (apenas quando houver mais inscritos que vagas disponíveis na disciplina).

Parágrafo Único: A classificação contemplará duas listas, uma para os candidatos de ampla concorrência e outra para os candidatos das vagas reservadas citadas no artigo 4.4 deste Edital.

6.3. A divulgação dos resultados será feita no sítio <https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/>

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula será realizada de acordo com o cronograma (Quadro 1), virtualmente, pela Secretaria de Pós-Graduação;

7.2. Os ajustes de matrícula, quando necessários, serão realizados de acordo com o cronograma (Quadro 1) pela Secretaria de Pós-Graduação;

7.3. Os candidatos deverão aguardar o e-mail da Secretaria com o atestado de matrícula e demais orientações, o qual será enviado entre os dias 08 e 09/09.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação plena de todos os termos constantes deste Edital;

8.2. Casos omissos neste Edital serão avaliados e deferidos pela Comissão de Seleção;

8.3. Todos os avisos e comunicações sobre este processo seletivo serão através do endereço <https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/>, sendo responsabilidade dos candidatos o acesso à página para obtenção das informações e, inclusive ciência dos resultados, prazos para recursos e demais informações;

8.4. Será de inteira responsabilidade dos candidatos o custeio para participar de todas as etapas desta seleção, não responsabilizando o IFC por qualquer ressarcimento, passado ou futuro;

8.5. Demais informações do PPGTA estão disponíveis no sítio [ppgta@ifc.edu.br](mailto:ppgta@ifc.edu.br) e através dos e-mails [secretaria.ppgta@ifc.edu.br](mailto:secretaria.ppgta@ifc.edu.br); [ppgta@ifc.edu.br](mailto:ppgta@ifc.edu.br);

8.6. A Comissão de Seleção e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos;

8.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

8.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital;

8.9. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>;

8.10. A Comissão de Seleção do PPGTA e o IFC seguem a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-derecomendacao-sobre-protexao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo;

8.11. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro;

8.12. O Colegiado do PPGTA se reserva ao direito de não preencher o número de vagas previsto.

## ANEXOS

<https://ppgta.ifc.edu.br/2025-3/>

*(Assinado digitalmente em 13/08/2025 10:16 )*  
ALESSANDRO EZEQUIEL DA PAIXÃO  
DIRETOR - TITULAR  
DEPE/ARA (11.01.02.02.02)  
Matrícula: 1509143

*(Assinado digitalmente em 13/08/2025 16:47 )*  
CRISTIANE VANESSA TAGLIARI CORREA  
DIRETOR - TITULAR  
DPG (11.01.18.00.61)  
Matrícula: 1351550

*(Assinado digitalmente em 13/08/2025 11:07 )*  
DANIEL DA ROSA FARIAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CPGTAM/ARA (11.01.02.37)  
Matrícula: 2356032

*(Assinado digitalmente em 13/08/2025 14:56 )*  
FERNANDO JOSE BRAZ  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/ARA (11.01.02.02)  
Matrícula: 1901309

**Processo Associado: 23349.003057/2025-91**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2025** e o código de verificação: **0a323d4184**